



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**  
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860-000  
[previdencia@iprevca.rj.gov.br](mailto:previdencia@iprevca.rj.gov.br) / (22) 2778-2041 / 2778-2036

**PORTARIA Nº 060/2023**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. JACIRA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA”.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme Protocolo Digital nº 6.362/2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Daniel Vilela de Oliveira, RG nº 01.806.823-9 e CPF nº 725.833.987-68, APOSENTADO POR IDADE, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 000791, segurado do IPREV-CA, em favor de JACIRA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º da CRFB/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, Art. 2º da Lei nº 10.887/2004, combinado com o Art. 21 *caput* da lei Municipal 1.047/2006.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Provento Apurado	1.320,00

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE					
Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Jacira Rosa da Conceição Oliveira	Cônjuge	17/05/1943	Vitalícia	100%	1.320,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Maio de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 27 de Setembro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023